



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO TRT8 N.º 066, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 007/2024)**

INSTITUI O NÚCLEO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS 4.0 COMO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA; presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, Vice-Presidente; MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Corregedora-Regional; ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, ALDA MARIA DE PINHO COUTO, GRAZIELA LEITE COLARES, SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, WALTER ROBERTO PARO, MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA e CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR; e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho, Doutor SANDOVAL ALVES DA SILVA; e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 345, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 n.º 34, de 14 de abril de 2021, que aprovou a adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região ao Juízo 100% Digital previsto na Resolução CNJ n.º 345, de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 385, de 06 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 398, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos Núcleos de Justiça 4.0, disciplinados pela Resolução CNJ no 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 n.º 49, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021 a 2026, contemplando a iniciativa “Projeto Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.GVP.CGJT N.º 6/2021 que regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo TRT n.º 2400 /2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária do dia 15 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir o Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0 como Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme previsto na Resolução CNJ n.º 385/2021.

Art. 2.º O Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0 será coordenado pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência para atuar em processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor federal - RPV.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) que integrar o Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0 fará jus ao recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ.

Art. 3.º São atribuições do Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0:

I - assessorar o(a) Presidente do Tribunal nas questões referentes a precatórios e requisições de pequeno valor federal – RPV;

II - executar as atividades de apoio à Presidência do Tribunal junto ao Comitê Gestor de Precatórios dos Estados do Pará e Amapá;

III - acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPREC, como membro do Comitê Gestor Regional do GPREC;

IV - planejar, coordenar, orientar, dirigir e supervisionar as atividades de competência das unidades subordinadas, para padronização e uniformidade dos procedimentos adotados;

V - realizar a triagem de processos e distribuir tarefas às unidades subordinadas;

VI - gerir e controlar as contas judiciais, à disposição da Presidência do Tribunal,



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

abertas para pagamento de precatórios;

VII - prestar informações aos órgãos e autoridades requisitantes acerca do andamento processual de precatórios e requisições de pequeno valor;

VIII - verificar a regularidade da ordem de precedência dos créditos, por ocasião do pagamento dos precatórios;

IX - analisar as retenções e repasses de verbas, procedendo à preparação dos atos administrativos necessários à transferência de valores para pagamento dos precatórios e requisições de pequeno valor;

X - informar ao órgão de origem, após despacho do(a) Presidente do Tribunal, a autorização e a disponibilização de verba para pagamento dos precatórios e requisições de pequeno valor;

XI - velar para que todos os registros de andamento dos precatórios e requisições de pequeno valor sejam efetuados no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPREC;

XII - supervisionar os relatórios estatísticos com vistas à publicação do Mapa Anual de Precatórios e encaminhamento ao CNJ;

XIII - analisar as declarações de regularidade de pagamento de precatórios encaminhadas pelos entes e entidades devedoras;

XIV - registrar, organizar e controlar os expedientes relativos à gestão de pessoas na Coordenadoria;

XV - acompanhar a expedição dos ofícios requisitórios aos entes e entidades públicas devedoras, a inclusão dos precatórios na lista de ordem cronológica e o andamento dos pagamentos, propondo medidas conforme à ordem de superpreferências e cronológica;

XVI - realizar a análise de processos, providenciando seu regular andamento;

XVII - velar pela manutenção e atualização dos cadastros de entes e entidades devedoras no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPREC;

XVIII - supervisionar o atendimento realizado às Varas do Trabalho da 8ª Região e aos Tribunais Regionais do Trabalho na utilização e dúvidas do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPREC;

XIX - restringir, caso necessário, a atuação da equipe a determinados precatórios,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

como forma de dar mais eficiência ao Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0;

XX - resolver qualquer dúvida sobre a atuação de servidores(as) designados(as) para atuar no Núcleo.

Art. 4.º O Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0 utilizará a estrutura física e os(as) servidores(as) lotados(as) na Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública.

Art. 5.º O Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0 atuará apenas em processos que tramitem pelo Juízo 100% Digital.

Art. 6.º A Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIN e a Divisão de Apoio ao PJE (DIPJE) efetuarão as rotinas e estudos necessários para o funcionamento e aperfeiçoamento do Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0, em especial:

I - o cadastramento do Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0 nos sistemas informatizados necessários para sua atuação;

II - liberação do acesso aos(às) servidores(as) designados(as) para atuar no Núcleo de Gestão de Precatórios 4.0.

Art. 7.º O atendimento será feito por meio do balcão virtual, nos termos da Resolução CNJ n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021 e Resolução TRT8 n.º 019, de 29 de março de 2021.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Desembargador Presidente